



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº 002 /2016

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF Nº 025.176.637-34, e **ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – EPP**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 20031-002, inscrita no CNPJ sob o nº 29.418.316/0001-80, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Gerente **Mário Carmo da Silva**, portador do CPF 161.132.847-00, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 24468/2014 e do Edital de Pregão Eletrônico nº42/2014, que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e de acordo com a autorização da DIREXE em sua 2163ª reunião, realizada em 8/12/2015, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 002/2015 a supressão de 11,2% do valor contratual, bem como a sua prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do Contrato C-SUPJUR Nº 002/2015, equivalente ao montante de R\$ 14.298,96 ( quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) é reduzido neste 1º (Primeiro) Termo Aditivo do valor de R\$ 1.600,98 (hum mil e seiscentos reais e noventa e oito centavos), correspondente a uma supressão de 11,2% do valor originalmente contratado, passando seu valor total para R\$ 12.697,98 (Doze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213215 – Diversos Serviços de Terceiros, Ação 02 – Fornecimento de Jornais e Revistas.



1/2



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 002/2015 e seu(s) aditivo(s).

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

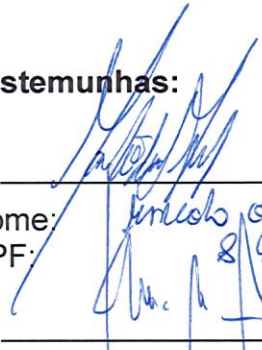
E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

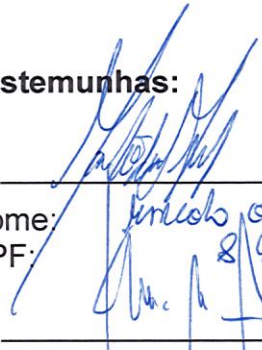
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE PORTO GADELHA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRIO CARMO DA SILVA**  
Sócio-Gerente  
ADINP DISTRIBUIDORA DE  
DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – EPP

#### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **José Carlos Augusto Santos P. Jorôim**  
CPF: **843-053-747-15**

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Klausson de Andrade da Silva**  
Gerente Administrativo  
CORECON-RJ nº 24547  
CPF 013.001.477-09



2/2